

São Paulo, 20 de fevereiro de 2018

À  
Procuradoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor  
(PROCON TO)

PROCOLO-PROCON/TO  
Sob o nº 1392 hrs. 11:07

Ref: Campanha de Chamamento nº 08012.000028/2018-57.

02 MAR 2018  
Beatriz Pádua  
Palmas/TO

A **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** ("FCA"), sucessora por incorporação de **CHRYSLER GROUP DO BRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 6º Andar, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-67 e Inscrição Estadual nº. 143.682.638.118, vem pela presente, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. que em **10/01/2018** foi protocolizada a campanha de chamamento acima identificada.

Em anexo à presente encontra-se cópia do protocolo realizado perante o **SENACON**, cuja cópia de mesmo teor fora igualmente protocolada junto ao **DENATRAN**.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

**FCA**

Betim, 10 de Janeiro de 2017.  
CE DJ 0001/2018

MJ/SENACON

Às: 10:59 hs

Em: 10 / 01 / 2018

Ass: row  
Fernando César Santos  
Agente Administrativo  
SENACON/SPA/GAB

Ao  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Dr. GABRIEL REIS DE CARVALHO  
COORDENADOR DE SAÚDE E SEGURANÇA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, 520.  
70064-900 BRASILIA - DF

Ref. Recall para a análise, a verificação e, se necessária, a substituição dos módulos do *airbag* do lado do motorista e/ou do passageiro dos veículos FIAT Uno, Novo Palio e Grand Siena modelos 2010 a 2012.

Sr. Dr. Coordenador,

A **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, atual denominação social da **Fiat Automóveis Ltda.**, empresa estabelecida no ramo automobilístico, localizada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n. 105, 6º andar, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-67 e Inscrição Estadual nº. 143.682.638.118 [DOC.01], vêm pela presente, por seus representantes infra-assinados, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. o que se segue:

A **FCA** dará início em **11 de janeiro de 2018**, à convocação de 8.973 (oito mil, novecentos e setenta e três) veículos da marca **FIAT**, modelos Uno, Novo Palio e Grand Siena, todas as versões, produzidos nas plantas de Betim/MG no Brasil e Córdoba na Argentina, no período compreendido entre os dias **30 de junho de 2009 a 24 de dezembro de 2011**, comercializados exclusivamente no Brasil, para a partir de **15 de janeiro de 2018**, agendarem o encaminhamento de seus veículos, conforme foto e chassis abaixo relacionados, a uma das concessionárias da rede



FIAT no Brasil, para que seja providenciada, gratuitamente ao consumidor, a análise, a verificação e, se necessária, a substituição dos módulos dos *airbags* do lado do motorista e/ou do passageiro.

## VEÍCULO

## CHASSIS (não sequencial)



0000002 a 0301030



2000001 a 4000021



3000001 a 3000262

### (1.1) O que será regularizado com o recall?

O presente recall visa a análise, a verificação e, se necessária, a substituição dos módulos do airbag do lado do motorista e/ou do passageiro.

Foi identificada a possibilidade de rompimento do alojamento do deflagrador dos respectivos airbags em caso de colisão capaz de acionar o airbag do lado do motorista e/ou do passageiro, provocando a dispersão de fragmentos de metal juntamente com a bolsa deflagrada.

Esta condição tem mais probabilidade de ocorrer se o veículo for exposto a níveis elevados de umidade absoluta e altas temperaturas durante períodos prolongados, em razão da possível degradação do nitrato de amônia (quando não possuir elemento dessecante) utilizado como propelente responsável pela deflagração de tais airbags.

### (1.2) - Riscos ao consumidor:

Em caso de colisão que resulte no acionamento do airbag, poderá ocorrer a ruptura de seu deflagrador devido a uma excessiva pressão interna, provocando a dispersão de fragmentos metálicos com potenciais danos físicos graves ou até mesmo fatais aos ocupantes do veículo.

(1.3) - Veículos afetados na presente campanha:

Estão distribuídos no mercado nacional, 8.973 (oito mil, novecentos e setenta e três) veículos da marca FIAT, modelos Uno, Novo Palio e Grand Siena, todas as versões, ano de fabricação 2009 a 2011 que, de acordo com o cadastro da FCA, a distribuição geográfica dos veículos se dá conforme relação abaixo:

Estado	Quantidade
MG	3037
SP	1787
RS	467
RJ	456
PR	411
DF	352
SC	331
MA	280
BA	265
ES	192
GO	191
PA	170
CE	154
PE	149
MT	130
PI	103
MS	84
PB	69
RO	61
RN	56
AM	55
SE	51
AL	42
TO	30
AP	26
AC	22
RR	2
<b>Total Geral</b>	<b>8973</b>

(1.4) Constatação do Defeito

Inicialmente é importante esclarecer que (i) a FCA não tem conhecimento de qualquer acidente, envolvendo seus veículos em razão de tal fato; bem como (ii) o fornecedor não confirmou para a





FCA que os airbags que utilizam tal tecnologia e que equipam os veículos produzidos pela FCA no Brasil representem algum risco.

Contudo, em caráter preventivo e proativo, bem como seguindo seu parâmetro global de governança, a FCA está realizando diversos testes internos para verificar se sua produção local de veículos equipados com tal tecnologia poderia representar algum risco aos consumidores.

Após o término da primeira fase de criteriosa análise dos veículos da marca **FIAT** produzidos no Brasil, concluída em 04 de Dezembro de 2017, a FCA decidiu por iniciar, preventivamente, a presente campanha de recall, tendo em vista a possibilidade de alguns modelos produzidos entre 2009 e 2011, virem a apresentar futura degradação interna do componente.

Conforme já indicado, é importante salientar que tal medida possui caráter preventivo e ainda será necessário confirmar, mediante testes a serem realizados com os componentes substituídos por esta campanha, se tais airbags poderiam apresentar tal falha após determinado período de vida útil, considerando a exposição prolongada aos fatores climáticos extremos (elevada umidade e temperatura).

A **FCA** iniciou o planejamento para o lançamento da presente campanha, incluindo todas as suas etapas, tais como: (i) planejamento de distribuição das peças; (ii) fornecimento das instruções técnicas de reparação; (iii) planejamento e treinamento da rede; (iv) comunicação e plano de mídia, dentre outras providências.

#### **(1.5) - Providência adotada:**

Será efetuada, sem ônus ao consumidor, a análise, a verificação e, se necessária, a substituição dos módulos dos airbags do lado do motorista e/ou do passageiro.

#### **(1.6) - Mídia:**

Os consumidores proprietários dos veículos serão contatados através de campanhas publicitárias em todo o País [DOC.02], sendo ainda mantida a convocação no endereço eletrônico da FCA ([www.fiat.com.br](http://www.fiat.com.br)), conforme estipula o CDC, a Portaria n.º 487/2012, bem como do "Guia Prático do Consumidor para Realização do Recall".

Serão as referidas mensagens veiculadas, ainda, através da Internet, Estações de Rádio e de TVs abertas, em âmbito nacional, bem como serão utilizados jornais municipais e estaduais de grande circulação, conforme relação abaixo.

A **FCA** enviará, ainda, correspondências aos clientes [DOC.03], conforme os endereços constantes de seus registros, bem como solicitará aos destinatários que, se, porventura, dispuseram-se de seus veículos, que encaminhem a correspondência aos seus atuais proprietários (se houver essa possibilidade) ou, se possível, que entrem em contato com a **FCA**, para que a empresa seja informada sobre a mudança de propriedade.

